



**SINDICATO DOS SERVIDORES E  
FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO**

Rua Mecânico José Português, 30 - São Cristóvão  
Ouro Preto - Minas Gerais - CEP 35400-000  
E-mail: sindsfop@hotmail.com / Site: www.sindsfop.com.br  
Telefone (31) 3551-3762 / 3552-3312



**OFÍCIO nº 32/2018**

Ilma. Sra.  
**Elizabeth Chades Pinheiro**  
**Assessora das comissões da CMOP**

**Assunto:** Parecer Projeto de Resolução n. 95/18

Prezado (a),

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto (SINDSFOP) vem, por meio de sua assessoria jurídica, apresentar parecer referente ao Parecer Projeto de Resolução n. 95/18 (doc. Anexo).

Renovam-se préstimos de elevada estima e consideração.

*Atenciosamente,*  
*Ouro Preto/MG, 28 de Maio de 2018*

*Jat*  
Júnior Ananias Castro  
OAB/MG 158.752

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000023284 - 29/05/2018 13:10



**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 95/18 DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 19/03, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.**

Cria novos cargos e amplia o número de vagas de cargos já existentes no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto.

**1. DO RELATÓRIO E MÉRITO**

Tramita nesta Casa Legislativa o projeto de resolução n. 95/18, que altera a resolução n. 19/03, que instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Câmara de vereadores de Ouro Preto.

A aludida resolução cria novos cargos e amplia o número de vagas de cargos já existentes, com o intuito de possibilitar a realização de concurso público no segundo semestre de 2018.

Da análise da referida resolução não foram identificados pontos capazes de gerar prejuízo para os servidores municipais, ao revés, a realização de concurso para o provimento de cargos efetivos fortalece a classe dos servidores municipais, além de contribuir para a maior eficiência do serviço público prestado. Ademais, não foi encontrado qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade capaz de obstar a aprovação da resolução supra.

Este é o parecer.

Ouro Preto, 28 de Maio de 2018.

**Fabiano César Rebuzzi Guzzo**

OAB/MG 80.534

**Carlos Randel Crepalde Mafra**

OAB/MG 122.846

*J. Castro*  
**Junior Ananias Castro**

OAB/MG 158.752